Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 02 de Outubro de 2017 • Edição 1145 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORAS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATOR ACOPLADO COM GRADE ARADORA/ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DE-SENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Em virtude de **Pedido de Esclarecimento** que foram feitos e por não recebermos a resposta em tempo hábil da área técnica, comunicamos **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 03/10/2017 às 14:00h. Tão Logo a Administração receba as informações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município - Dioprima e site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – www.primaveradoleste.mt.gov.br, ícone "Cidadão" – Editais e Licitações".

Primavera do Leste - MT, 29 de setembro de 2017.

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial
*Original assinado nos autos do Processo

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na publicação RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, Processo nº 1188/2017, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no dia 25 de Setembro de 2017, edição n° 1141, página 1, **onde se lê**: "no valor de R$ 171.334,35 (Cento e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 342.668,70 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)", **leia-se:** "totalizam o valor total de R$ 342.056,10 (Trezentos e quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e dez centavos), sendo R$ 171.028,05 (Cento e setenta e um mil, Vinte e oito reais e cinco centavos) referentes ao valor mensal pela prestação dos serviços".

Primavera do Leste, 26 de Setembro de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL

DECRETO

DECRETO Nº 1.679 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1.665 de 13 de dezembro de 2016.
LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0011 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NATUREZA DESCRICAO FONTE VALOR

3.3.90.30.24.999 MAT. MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS 999-OUTROS RECURSOS 10.000,00
3.3.90.30.25.999 MAT. MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 999-OUTROS RECURSOS 5.000,00
TOTAL **15.000,00**

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0063 DESPES. RELATIVA AOS PROGRAMAS DE DURAÇÃO
Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

NATUREZA DESCRICAO FONTE VALOR

3.3.90.93.99.999 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 999-OUTROS RECURSOS 85.000,00
TOTAL **85.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, III, anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas:
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0011 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NATUREZA DESCRICAO FONTE VALOR

3.3.90.14.02.999 DIARIA NO PAIS FORA DO ESTADO 999-OUTROS RECURSOS 15.000,00
3.3.90.30.21.999 MATERIAL DE COPA E COZINHA 999-OUTROS RECURSOS 10.000,00
3.3.90.30.22.999 MAT.LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO 999-OUTROS RECURSOS 10.000,00
3.3.90.30.29.999 MAT.PARA AUDIO VIDEO E FOTO 999-OUTROS RECURSOS 10.000,00
3.3.90.39.16.999 MANUTENÇÃO CONSRV. BENS IMOVEIS 999-OUTROS RECURSOS 20.000,00
TOTAL **65.000,00**

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0014 CONT. SERVIÇO ASSESSORIA PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO CONCURSO PUBLICO
Projeto/Atividade: 2004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DESCRICAO FONTE VALOR

3.3.90.35.99.999 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA 999- OUTROS RECURSOS 10.000,00
3.3.90.39.05.999 SERVIÇOS TECNICOS PROFICIONAIS 999- OUTROS RECURSOS 15.000,00
TOTAL **25.000,00**

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....: 0063 DESPESA RELATIVA AOS PROGRAMAS DE DURAÇÃO
Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

NATUREZA DESCRICAO FONTE VALOR

3.3.90.39.59.999 SERVIÇO DE AUDIO VIDEO E FOTO 999- OUTROS RECURSOS 10.000,00
TOTAL **10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de setembro de 2017.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
MMD.

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2017.

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150, Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste, doravante denominado de PRIMEIRO CONVENENTE, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.727/0001-83, com sede na Av. Primavera, 300, no Loteamento Primavera II, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, cabelereiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.058.963-SSP-MT e CPF nº 945.476.101-34, residente e domiciliado à Rua Mangueira, 1.030, no loteamento Cidade Primavera III, nesta cidade de Primavera do Leste-MT., doravante denominado de SEGUNDO CONVENENTE, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2017, que tem por objetivo a cessão do Servidor pertencente ao Executivo Municipal, **JOÃO FILHO CELESTINO SIQUEIRA,** matrícula 6755/1, Técnico em Informática, a contar de 02 de outubro de 2017, declarando que, após o cumprimento das obrigações relativas à aludida data, não haverá mais nenhuma obrigação das partes a ser observada em decorrência do Convênio ora rescindido.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Rescisão do Convênio nº 002/2017, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Primavera do Leste-MT., 02 de outubro de 2017

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:
MMD.

PORTARIAS INTERNAS

PORTARIA INTERNA Nº 008/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a senhora Aline Xavier Manoel Lago, Enfermeira, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária de Primavera do Leste, de acordo com o previsto na Lei N° 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Fica a servidora supracitada designada para coordenar equipes de inspeção na área dos serviços de saúde públicos e privados. Fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde. Normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária

. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.
LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 009/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora do setor de Auditoria Ouvidoria Controle e Regulação desta Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Karla Jackeline da Silva Souza, servidora pública municipal, atuante na Unidade.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a responsabilidade e gerência do setor de Auditoria Ouvidoria Controle e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 02 de outubro de 2017, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.
LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 010/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora do Laboratório Municipal Golda Ruppel Bersch e Laboratório interno da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, a servidora Rúbia Dalila Vissoto, servidora pública municipal, atuante na unidade.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.
LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 011/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora do CEREST- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, a servidora Deniandra Pedroso Silva, Técnica em Segurança do Trabalho, servidora pública municipal, atuante na Unidade.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica- RT e gerência da Unidade.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 11 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 012/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora da Vigilância Ambiental, a servidora Barbara Pellissari, Bióloga, servidora pública municipal, atuante na Unidade.
Fica a servidora supracitada responsável em produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas as atividades de promoção à saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente; estabelecer os parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas a vigilância ambiental em saúde nas diversas instancias de competências; identifica os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos a saúde; e intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos a saúde humana.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 013/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação de Primavera do Leste a servidora Marisa Lino dos Santos, Psicóloga, servidora pública municipal, atuante na Unidade.
Fica a funcionária supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica- RT e gerência da Unidade.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 014/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenador do Núcleo de Saúde Mental o servidor Fernando Martinez Toledo, Psicólogo, servidor público municipal, atuante na Unidade.
Fica o servidor supracitado designado para assumir a Responsabilidade Técnica- RT e gerência da Unidade.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 015/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS o servidor, Ederson Ricardo Perseguini Arfeli, Assistente Social, servidor público municipal, atuante na Unidade.
Fica o servidor supracitado designado para assumir a Responsabilidade Técnica- RT e gerência da Unidade.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 02 de outubro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 016/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento- CTA o servidor, Antonio Marcos Moreira Aguilar, Enfermeiro, servidor público municipal, atuante na Unidade.
Fica o servidor supracitado designado para assumir a Responsabilidade Técnica- RT e gerência da Unidade.
Esta Portaria entra em vigor a com data retroativa de 11 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 017/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora da Farmácia Especializada - Alto Custo e Judicial a servidora, Beatriz Canhette Vela Biazi, Farmacêutica, servidora pública municipal, atuante na Unidade.
Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica- RT e gerência da Unidade.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 11 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 018/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora da Farmácia Básica a servidora, Kátia Rocha Martins, Farmacêutica, servidora pública municipal, atuante na Unidade.
Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica- RT.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 11 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

PORTARIA INTERNA Nº 019/2017/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Coordenadora do Setor de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde, a servidora, Laura Kelly Hortenci de Barros, servidora pública cedida do Estado, atuante na Unidade.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade e Gerência do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 13 de setembro de 2017, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em 27 de setembro de 2017.

LAURA LEANDRA M. P. DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 1.295/17

COMUNICADO

COMUNICADO

O Município de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrito no CGC n.º 01.974.088/0001-05, com endereço na Rua Maringá, 444 – Centro-nesta Cidade, vem através do presente comunicado e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2° Quadrimestre de 2017, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.979.953,33	0,00
Pessoal Ativo	101.979.953,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.979.953,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.572.384,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	195.572.384,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	101.979.953,33	52,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.609.087,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	100.328.633,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.048.179,01	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - 02/out/2017 - 13h e 25m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2017			2017			2018		
2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE			1º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	52,14 %	-1,86 %	-0,62 %	52,76 %	45,63 %	-8,37 %	54,00 %	41,38 %

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.656.963,04	1.212.536,74	1.110.050,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.656.963,04	1.212.536,74	1.110.050,30	0,00
Empréstimos	828.481,52	606.268,37	555.025,15	0,00
Internos	828.481,52	606.268,37	555.025,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	828.481,52	606.268,37	555.025,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	828.481,52	606.268,37	555.025,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.423.875,62	11.467.505,05	15.905.982,28	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.423.875,62	11.467.505,05	15.905.982,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.725.138,91	11.961.063,61	16.248.348,29	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.301.263,19	493.558,56	342.366,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-3.766.912,58	-10.254.968,31	-14.795.931,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	193.121.161,89	194.485.515,49	195.572.384,80	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,86	0,62	0,57	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-1,95	-5,27	-7,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	231.745.394,27	233.382.618,59	234.686.861,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	208.570.854,84	210.044.356,73	211.218.175,58	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.271,61	1.271,61	1.271,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.883.861,17	6.835.123,90	5.880.774,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.121.161,89	194.485.515,49	195.572.384,80	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	42.486.655,62	42.786.813,41	43.025.924,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	38.237.990,05	38.508.132,07	38.723.332,19	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	195.572.384,80	—
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.291.581,57	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	28.162.423,41	—
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRI/	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.690.066,94	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		Do Exercício (b)	De Exercícios Anteriores (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.057.322,86	46.250,00	0,00	3.242.773,69	0,00	4.774.499,17	0,00	0,0
102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	1.389.041,70	0,00	0,00	1.095.315,70	0,00	293.674,01	0,00	0,0
202 - Recurso de Convênio e Programa Saúde	5.499.023,64	0,00	0,00	658.445,61	0,00	4.840.578,03	0,00	0,0
301 - Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	1.168.857,47	46.250,00	0,00	989.012,32	0,00	133.595,15	0,00	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.805.461,05	362.226,01	0,00	2.172.515,40	3.853.996,43	8.511.875,38	0,00	0,0
101 - Recurso Educação 25%	39.808,37	0,00	0,00	141.336,84	0,00	-181.147,21	0,00	0,0
103 - Recurso do FUNDEB 60%	232.064,91	0,00	0,00	0,00	0,00	232.064,91	0,00	0,0
201 - Recurso Saúde	4.257,11	56,00	0,00	742.542,25	0,00	-738.341,14	0,00	0,0
999 - Outros Recursos	14.729.889,38	362.170,01	0,00	1.288.634,35	1.164.894,56	11.968.200,46	0,00	0,0
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769.101,86	-2.769.101,86	0,00	0,0
TOTAL (III) = (I+II)	22.977.301,39	342.476,01	0,00	5.415.289,11	3.853.996,43	13.286.174,29	0,00	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 52,14 %	101.979.953,33	52,14 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	105.609.087,79	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	100.328.633,40	51,30 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.350.957,13	-7,85 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	234.686.861,76	120,00 %

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICIONAL
2017 2018

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede em Primavera do Leste, na Rua Maringá, nº 444, Centro, CEP 78850-000, inscrito no CNPJ nº 01.974.088/0001-5, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin** e de outra parte, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, com sede em Cuiabá, na Rua C, S/N, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **Maria Aparecida Ribeiro**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Conjunta nº 505/2017-PRES, decidem as partes, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas normas da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a integrar o instrumento originário:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O **MUNICÍPIO** e o **TRIBUNAL** celebram este **PROTOCOLO**, com o objetivo de firmar parceria para a realização de ações que visem à redução dos processos relativos às execuções fiscais Municipais, de forma administrativa por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais, objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na Comarca de Primavera do Leste, aderindo-se ao Projeto "Efetividade na Execução Fiscal" desenvolvido pelo **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Constituem objetivos deste **PROTOCOLO**:

I – Estabelecer parceria institucional entre o **MUNICÍPIO** e o **TRIBUNAL**, para que haja a diminuição do acervo de processos executivos fiscais na Comarca, reduzindo a distribuição de novos feitos de execução fiscal, o que ocasionará, consequentemente, maior celeridade e eficiência no julgamento dos processos remanescentes, nos seguintes moldes:

a) ampliação dos métodos alternativos de cobrança administrativa, como anotação em cadastro de inadimplentes, convocação administrativa, conciliação, mediação, parcelamento e protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa;

b) edição de atos normativos obstaculizando o ajuizamento de cobranças antieconômicas (art. 14, §3º, inciso II, da LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal);

c) ampliação dos canais de atendimento aos munícipes, para esclarecimento das suas pendências com o Município, bem como estimulação dos interessados a emitirem documento de arrecadação para quitar ou parcelar as dívidas inscritas, via internet;

d) realização de convênios com diferentes entidades, na busca por dados cadastrais dos inadimplentes, para promover a localização do devedor e buscar e efetivar a cobrança;

e) verificação periódica dos inadimplentes, realizando a cobrança administrativa de inadimplentes a tempo de haver negociação;

II – Realizar ações e projetos em conjunto visando a celeridade na prestação jurisdicional e redução de acervo nos seguintes moldes:

a) recebimento e triagem de todos processos originários;

b) triagem realizada, simultaneamente, com a Procuradoria Municipal.

III – Priorizar a baixa e extinção dos processos, seja por parcelamento, pagamento ou crédito tributário prescrito.

2.2 Os resultados parciais ou definitivos, obtidos através dos esforços conjuntos, poderão ser publicados de comum acordo, fazendo-se, nas publicações, o devido registro da participação de cada uma das partes, nas atividades realizadas.

2.3 O **MUNICÍPIO** deverá encaminhar mensalmente ao **TRIBUNAL** as receitas recuperadas provenientes das execuções fiscais.

2.4 Em qualquer circunstância ou fato que tenha relação com o presente **PROTOCOLO**, as partes manterão a individualidade e autonomia de suas respectivas estruturas técnicas e administrativas e assumirão, de modo especial, por conseguinte, as responsabilidades decorrentes.

2.5 O **MUNICÍPIO** e o **TRIBUNAL**, por meio do Juiz Diretor do Foro e da Vara com competência para apreciação das execuções fiscais da Comarca de Primavera do Leste, se comprometem a resolver, diretamente, entre si, as diferenças ou falta de entendimento que venham a originar-se na abordagem e execução dos futuros trabalhos conjuntos. Do mesmo modo, adotarão as cautelas necessárias para evitar interferências de qualquer natureza, que alterem o desenvolvimento normal dos compromissos adquiridos pelo presente **PROTOCOLO**.

2.6 As partes signatárias observarão, em suas relações, o melhor espírito de colaboração e se fundarão em princípios de boa fé e cordialidade, visando aos amplos objetivos perseguidos em comum, com a celebração deste **PROTOCOLO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 O presente **PROTOCOLO** terá uma vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura. Ao término do referido prazo, as partes poderão prorrogá-lo por igual período. Não obstante, quando for considerado oportuno, qualquer das partes poderá rescindi-lo de forma unilateral, sem invocar causa, mediante aviso prévio para a outra parte, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão não dará direito algum às partes para reclamar indenização de qualquer natureza.

3.2 As partes reconhecem, expressamente, que o presente **PROTOCOLO** entrará em pleno vigor, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para fins de eficácia do presente instrumento, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação, no Diário Oficial, na forma de extrato, em consonância com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente **PROTOCOLO** é celebrado a título gratuito, não gerando quaisquer ônus financeiros entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **PROTOCOLO**, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente **PROTOCOLO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Corregedoria-Geral da Justiça, conforme disposição do artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Primavera do Leste-MT, 27 de setembro de 2017.

Pelo TRIBUNAL:

Desembargadora **Maria Aparecida Ribeiro**
Corregedora-Geral da Justiça

Dra. **Patrícia Cristiane Moreira**
Juíza da 2ª Vara e Diretora do Foro da Comarca de Primavera do Leste

Dra. **Myrian Pavan Schenkel**
Juíza da 4ª Vara da Comarca de Primavera do Leste

Pelo MUNICÍPIO:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.352/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 047/2017 de 29 de agosto de 2017.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora CÉLIA MOREIRA FARIA, para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, registre-se e publique-se, com efeito retroativo 29 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.353/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 047/2017 de 29 de agosto de 2017.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora LUCIANE JULIA BETTIO, para exercer a função de Professora de Geografia, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, registre-se e publique-se, com efeito retroativo 29 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.354/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 019/2017, em atenção a Portaria nº 804/17, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.355/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 020/2017, em atenção a Portaria nº 805/17, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.356/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 040/2017, em atenção a Portaria nº 1.096/17, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.357/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ADRIANA TOMASONI,** que exercia a função de **Secretária de Educação e Esportes,** desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.202/17.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PODER LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2017
Contratada: **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI – ME. CNPJ Nº 11.607.429/0001-68**
Termo de Contrato nº 010/2017
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e eletrônicos, nos termo do ANEXO I – Termo de Referência nº 009/2017
Onde lia-se:
Valor global: R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).
Passa a ler:
Valor global: R$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).
Período:26/09/2017 – 26/09/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 200, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ***ELNATÃ OLIVEIRA REIS MEDEIROS***, no cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR,*** que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível VII, classe A.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 02 de Outubro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS

Presidente Interino da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 201 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria 185/2017 que dispõe sobre a nomeação de servidores para assessoramento das Sessões Legislativas.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar a portaria 185/2017, e nomear os servidores abaixo para assessoramento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal.

- Secretariar as Sessões - CLEONICE FÁTIMA TRIACCA FERRACINI;

- Assessoria Jurídica – DRA. JANAINE OTTONELLI WOLFF;

- Assessoria Jurídica – DR. CLAUDEMAR GOMES DA SILVA;

- Assessoria dos Vereadores – JUSCIMEIRE DIAS LUIZ;

- Assessoria dos Vereadores – JULIANA PADILHA DE LIMA;

- Assessorar a Mesa Diretora – JOÉLIO ROSA DE MORAES;

- Assessorar a Mesa Diretora – MARCOS VALERIO SILVA ARRUDA;

- Assessorar Plenário – NEUZA TEREZINHA FRANKEN;

- Assessorar Plenário – JÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS;

- Assessorar a Imprensa - JOSIELI ARAÚJO RODRIGUES;

- Responsável pela Ata das Sessões: IVANICE NOVO BERGAMASCO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 02 de Outubro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 202 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria 182/2017 que nomeia Comissão de PREGÃO da Câmara Municipal.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria 182/2017 que nomeia e designa Comissão de PREGÃO da Câmara Municipal que terá UM (01) membro Pregoeiro, TRES (03) membros de equipe de apoio e TRES (03) Suplentes, constituída entre os funcionários desimpedidos, sem qualquer impugnação, ficando na seguinte forma:

PREGOEIRO: - Renan Cesar Marcolino Nunes;

EQUIPE DE APOIO:- Mônica Cristina Manske Kriese;

- Juliana Padilha De Lima.

SUPLENTES:- Juscimeire Dias Luiz;

- Rasaine Alves Helrigel.

Artigo 2º - A presente Comissão tem efeitos a partir desta data e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 02 de Outtubro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 203 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de gratificação, a servidora ***JULIANA PADILHA DE LIMA***, e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal n° 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE: conceder, "*ex officio*" GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA **"FG"**, no percentual de 25%, a servidora ***JULIANA PADILHA DE LIMA***, em decorrência de a mesma acumular tarefas, conforme dispõe as Portarias 201 e 202 de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Primavera do Leste, MT.
Em 02 de Outubro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 204 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de gratificação, ao servidor ***JADIR JOSÉ DA SILVA***, e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal n° 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE: conceder, "*ex officio*" GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA **"FG"**, no percentual de 25%, ao servidor **JADIR JOSÉ DA SILVA**, em decorrência de o mesmo acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 184 de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Primavera do Leste, MT.
Em 02 de Outubro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomear servidora em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ***FRANCIELE DE SOUZA FLORENTIN***, no cargo de ***ASSESSORA PARLAMENTAR,*** que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível VII, classe A.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 02 de Outubro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

SUAS
Sistema Único de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADERE À PARALISAÇÃO ESTADUAL

EXPEDIENTE
Diário Oficial
DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006
PRODUZIDO PELASECRETARIADEADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERADO LESTE - MT
dioprima@pva.mt.gov.br